

PROPOSTA DE PORTARIA QUE REGULAMENTA A PERMUTA (ARTIGO 66º DO ECD)

PARECER DO SEPLEU

A presente proposta de portaria apresenta as condições em que pode ser autorizado o recurso à permuta entre docentes.

Efetivamente, este instrumento de mobilidade encontra-se previsto no Estatuto da Carreira Docente - ECD (artigo 66.º): “A permuta consiste na troca de docentes pertencentes à mesma categoria, nível e grau de ensino e ao mesmo grupo de recrutamento”. Por isso, como não existem “categorias”, entre docentes, consignadas no ECD, mas unicamente “docentes” (de carreira e contratados), não se compreende a razão da não aplicação deste instrumento de mobilidade também aos docentes contratados colocados no concurso de contratação inicial, os quais deveriam poder permutar entre si.

Assim, consideramos que este projeto de portaria apresentado pelo ME é extremamente redutor das possibilidades de uma efetiva troca e deslocação de docentes e assenta em critérios que iriam tornar a sua aplicação pouco ou nada eficaz.

Em todo o articulado proposto, o ME confere a possibilidade de permuta apenas “... **aos docentes de carreira colocados no concurso de mobilidade interna...**”. Este pressuposto vai inquinizar todo o processo pois exige a obtenção de uma colocação na mobilidade interna.

Como é sabido, os docentes que mais poderiam beneficiar com uma permuta são os docentes de Quadro de Agrupamento colocados a grandes distâncias das suas residências, os quais nunca conseguem obter colocação na mobilidade interna, pois concorrem em 2.ª prioridade.

Logo, os supostos principais interessados neste processo estariam automaticamente excluídos, pois não cumprem este requisito se não se encontrarem colocados na mobilidade interna para poderem permutar.

Em nosso entender, esta não é a melhor forma de operacionalizar as permutas, devendo este procedimento ser aplicado quer aos docentes de carreira, quer aos docentes contratados colocados no concurso de contratação inicial, pois tal facto não acarreta qualquer prejuízo para a administração e possibilita a melhoria das condições de trabalho dos docentes.

Consideramos ainda, em prol de um modelo tendente à melhoria da qualidade de vida profissional dos docentes, que a aplicação "SIGRHE" deveria incluir uma **base de dados interativa de docentes interessados em permutar**, por área geográfica e grupo de recrutamento.

Lisboa, 11 de maio de 2017

Pel'A Direção

O Presidente

Pedro Nunes Ladeira Gil